



Jardim de Infância Flor de Liz
Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

AS RENOVAÇÕES DE MATRICULAS DEVEM SER FEITAS DO **DIA 24 DE JUNHO**
ATÉ AO DIA 03 DE JULHO NA SECRETARIA DESTA INSTITUIÇÃO E SÓ SERÁ
VÁLIDA APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Obrigatório: Trazer documentos fotocopiados.

Documentação necessária no ato da matrícula

- Fotocópia do Documento de Identificação de Criança;
- Fotocópia do Documento das Vacinas da Criança;
- Declaração Médica da Criança **(Creche)**;
- Fotocópia do Documento de Identificação dos Pais/Encarregados de Educação;
- Fotocópia da nota de liquidação do IRS
- Fotocópia do último Recibo de Vencimento dos Pais/Encarregados de Educação;
- Fotocópia do comprovativo da renda ou empréstimo bancário;
- Fotocópia do Documento de Identificação das pessoas autorizadas a retirar a criança do Jardim de Infância.

- **A bata é obrigatória**, para as crianças que frequentam o Jardim de Infância Flor de Liz, com idades entre os 1 e os 5 anos;
- Cada criança deve ter **duas batas**;
- A Santa Casa da Misericórdia, **oferece uma bata**, sendo a segunda suportada pelos pais, para tal, no ato da matrícula, deverá pagar o valor de **15,00€**.

Família/Encarregado de Educação: _____

Data: ___/___/_____

A preencher pelos Serviços Administrativos:

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO

Eu _____, Encarregado de
Educação do aluno _____,

Declaro que tomei conhecimento:

1. O pagamento da mensalidade deverá ser feito, **obrigatoriamente, até ao último dia do mês a que diz respeito;**
2. O atraso de pagamento implica a suspensão imediata do aluno;
3. O mês de **Agosto** é pago, **(a taxa de frequência mais 50% do valor da alimentação).**
4. A taxa referente ao mês de **Agosto** deve ser paga durante o respetivo mês.

Serviços Administrativos da Instituição

Vila Flor, _____ de _____ de 2020

O Encarregado de Educação



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____ DE ____
Creche

Entre:

1.º Outorgante:

A Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede no Largo do Rossio n.º 11, devidamente representada por Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, Cartão de Cidadão n.º 05806663, na qualidade de Provedor.

2.º Outorgante:

_____, titular do B.I. ou C.C. n.º _____,

Contribuinte Fiscal n.º _____, morador em _____,

é ajustado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Prestação de Serviço que se sujeita às cláusulas seguintes:

I - O 2.º outorgante é responsável por _____, nascido a ____ / ____ / _____ designado por utente.

II - O 1.º outorgante presta o serviço de **Creche**, que consiste no acolhimento do utente em equipamento social onde lhe é prestado apoio socio-educativo até aos 3 anos de idade, durante o período das 07:45 horas às 18:00 horas.

III - Por estes serviços o 2.º outorgante pagará a seguinte mensalidade, actualizadas anualmente por ano lectivo, ao 1.º outorgante, recebendo por tal o recibo correspondente.

2. ____ / 2. ____ Mensalidade _____ €

IV -.Ambos os outorgantes aceitam cumprir o regulamento actualizado anualmente da Instituição e este contrato.

V - Este contrato tem a duração de um ano, a contar da data de assinatura. Verificandose justa causa, qualquer dos outorgantes pode rescindir a qualquer momento o presente contrato, mediante aviso escrito. Constitui justa causa, o incumprimento culposo dos deveres assumidos no presente contrato.

Vila Flor, ____ de _____ de _____

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Horário habitual de entrada e saída na Creche

Equipamento JARDIM DE INFÂNCIA FLOR DE LIZ..... (denominação da creche),
da Instituição SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR.....
com o NISS 20004677499., abrangida pelo acordo de cooperação n.º 200800002980.

..... (nome),
na qualidade de pai/mãe/no exercício das responsabilidades parentais de/sobre
.....(nome da criança), com o NISS, venho, por este
meio, manifestar a necessidade de que no letivo/..... a sua entrada na creche ocorra
pelash....m e a sua saída pelash....m, de forma a permitir a conciliação a vida familiar e
profissional.

Os dados pessoais constantes do presente documento serão transmitidos ao Instituto da Segurança Social, I.P., para consulta, verificação e confirmação dos requisitos de que depende a concessão de uma comparticipação complementar à Instituição acima identificada por horário de funcionamento superior a 11 horas diárias da creche que desenvolve no equipamento anteriormente identificado, pelo que, caso concorde, deverá declarar abaixo, de forma livre, explícita e inequívoca que, na qualidade de titular das responsabilidades parentais da criança, presta o seu consentimento ao tratamento desses dados para aquela finalidade, os quais serão conservados pelo prazo estritamente necessário para o efeito.

Para além do direito de retirar o consentimento a todo o tempo, assiste-lhe um conjunto mais vasto de direitos que se encontram enunciados na página da internet da segurança social à qual poderá aceder através do link www.seg-social.pt.

....., de de 20....

O pai/ A mãe / O responsável legal

.....

.....



Declaração de Consentimento

Eu, _____ Encarregado de Educação
de _____, em conformidade com o n.º 2 do
Art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro, declaro consentir a reprodução do
cartão de cidadão dos pais/ encarregados de educação e do meu educando, por
fotocópia ou outro meio exclusivamente para efeitos de identificação perante a
Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor.

Vila Flor ____ de _____ 2020

Encarregado de Educação

(Assinatura conforme Cartão de Cidadão)



DECLARAÇÃO

Eu _____, Encarregado de
Educação do aluno _____,

Declaro que estou interessado(a) que o meu educando frequente o
prolongamento das **18:00horas até as 19:00horas, no decorrer do Ano
Letivo 2020/2021, sendo solicitado no início do mês Setembro,
acrescentando á mensalidade em 10,00€.**

Vila Flor, _____ de _____ de _____

O Encarregado de Educação
